PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SANTO AMARO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
NUMERO DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SUB-SA/2026

PROCESSO: 6053.2026/0008151-0

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA LISAS DE 400 MM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO PELO PRAZO DE 12 MESES COM PREVISÃO DE ATÉ 2 ENTREGAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR/

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/11/2026 – 10:00h (Horário de Brasília)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS,

LANCES E JULGAMENTO.

PREÂMBULO

A **PMSP/SUBPREFEITURA SANTO AMARO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 05.568.649/0001-27 situada à Praça Floriano Peixoto, 54, 2º Andar — Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04751-030, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** em conformidade com as disposições deste edital e seus respectivos anexos.
A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (https://www.gov.br/compras) - **UASG 927353**, nas condições descritas neste Edital.
Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site: https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios pesquisar

1 EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº **14.133/2021**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022**, Decreto Municipal nº **56.475/2015** e da Lei Complementar nº **123/2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147/2014** e n° **155/2016**, e das demais normas complementares aplicáveis.

2 OBJETO

2.1. Aquisição de tubos de Policloreto de Vinila (PVC) superfícies interna e externa lisas de 400 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com previsão de até 2 entregas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, parte integrante deste edital.
2.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas do objeto deste Pregão Eletrônico descritas no Sistema do Portal Compras do Governo Federal e aquelas constantes no Termo de Referência - **Anexo II** deste Edital, prevalecerão estas últimas.
2.4. A presente contratação é classificada como aquisição de itens comuns.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresa legalmente constituída, que demonstrem sua atuação em ramo pertinente ou compatível ao objeto licitado, desde que:
a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal **(**www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.
a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro** dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
b) tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
c) não estejam sob processo de falência;
c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
d) não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
e) não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
f) não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (artigo **14** da Lei Federal n° **14.133/2021**):
f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
f.3) pessoa física ou jurídica que, nos **5** (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou **CONTRATANTE**, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
h) Não poderão participar da licitação **OSCIP's** atuando nessa condição;
g) As microempresas e empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° **123/2006**, alterada pela Lei Complementar n° **147/2014**, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br.
4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados até o último dia útil anterior à data de abertura do certame.
4.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial e no sistema eletrônico dentro do prazo estabelecido no item **4.2** e vincularão os participantes e a Administração.
4.5. Em nenhuma hipótese serão respondidos esclarecimentos por telefone ou pessoalmente.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até **3** (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada **exclusivamente,** via e-mail, subsacplcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br , em seu corpo ou documento anexo.
5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.
5.2. Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial**.**
5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto, com **valor total do item licitado**, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema, bem como aquelas já constantes do Modelo Referencial.
6.1.1. A licitante deverá na sua proposta indicar marca/fabricante, descrevendo o objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - **Anexo II** deste edital.
6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item **8.14** deste Edital, de acordo com o formulário que segue como **Anexo III** deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
6.1.9. A proposta deverá ter validade de **60** (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e **será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada**.
7.3. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) o objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
g) por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema**,** observado o intervalo mínimo de **1%** (um por cento) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15** segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.8. Para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estas devem preencher as condições estabelecidas no artigo **1º** do Decreto Municipal nº **56.475/2015**, alterado pelo artigo **155** do Decreto Municipal nº **62.100/2022** e legislações pertinentes, apresentar a Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo Anexo, obedecer aos procedimentos a seguir:
8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § **2º** do artigo **44** da Lei Complementar nº **123/2006** e Decreto Municipal nº **56.475/2015**, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte com valores até **5%** (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de **5** (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado
8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo **60** da Lei Federal n° **14.133/2021**, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições.
8.11.1. Nos termos do disposto no artigo **48** do Decreto Municipal n° **62.100/2022**, encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o **melhor preço**, o Pregoeiro deverá a ela encaminhar contraproposta, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
8.11.2. Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, se o caso.
8.11.3. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, obedecida a ordem de classificação, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
8.13. Após a negociação, Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, **no prazo mínimo de duas horas,** prorrogável por igual período, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, agente ou comissão de contratação, através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta elaborada de acordo

com o modelo do **Anexo III**, atualizada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados e com a negociação realizada, com prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias.
8.13.1. A prorrogação de que trata a cláusula **8.13**., poderá ocorrer nas seguintes situações:
I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
II - de ofício, a critério do pregoeiro, agente ou comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.
8.14. Encerrada a negociação, o pregoeiro, agente ou comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de **10** (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2** (dois) minutos.
9.2. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período**.**
9.2.1. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.2.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10 JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, adotando o critério do **menor preço**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
10.1.1. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, se for o caso, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
10.1.2. Em caso de incompatibilidade de algum valor com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que contenha vício insanável ou ilegalidade, que o objeto não atenda as especificações deste edital e seus anexos, bem assim que estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, se exigido pela Administração no momento oportuno ou que apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.2.1. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
10.2.2. É considerado indício de inexequibilidade valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação da licitante.
10.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta. A

proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.5. A Proposta Comercial deverá contemplar todos os requisitos necessários à integral execução do objeto licitado, segundo as condições deste Edital e seus anexos.

10.6. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou ainda, por sua omissão quando chamado à manifestação via "chat", sendo ela a única responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

10.6.1. Ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta.

10.7. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

10.9. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, caso não haja entrega ou ocorra atraso injustificado na entrega de documentos complementares requeridos, a proposta será recusada, seguindo se a análise da segunda classificada em relação à negociação e sua aceitabilidade, e assim sucessivamente.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma**.**

10.11. Nesta fase, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, verificarão se a licitante detentora da melhor proposta atende as condições de participação no certame quanto a existência de eventuais sanções que impeçam tal participação e futura contratação**,** mediante consulta aos cadastros a seguir discriminados, em nome/CNPJ da empresa licitante, matriz e filial, se o caso, e também no nome/CPF de seus sócios majoritários, a saber:

a) SICAF

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx;

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.ph p?p=9255;

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ;

10.11.1. Caso na consulta nos sites indicados conste ocorrências impeditivas, notadamente no SICAF, o pregoeiro, deverá diligenciar para verificar suas procedências, devendo também convocar a licitante para manifestação previamente a eventual desclassificação.

10.11.2. Será também consultado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio o CADIN Municipal em nome/CNPJ da licitante, no endereço eletrônico: https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

10.11.2.1. Caso a consulta ao **CADIN MUNICIPAL** resulte em ocorrências impeditivas, estas não serão motivo de desclassificação/inabilitação, mas o Pregoeiro, deverá diligenciar junto à empresa para verificar suas procedências e providências tomadas pela licitante para sua regularização, uma vez que será fato impeditivo para a formalização da contratação, nos termos da legislação pertinente.
10.11.3. Constatada a existência de sanção, a mesma também será analisada observando o disposto no artigo **160** da Lei Federal nº **14.133/2021**.
10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

11 HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
11.2. A documentação relativa à habilitação será exigida apenas da licitante vencedora e poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**, observadas as seguintes condições:
11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via "**chat**", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista no artigo **27** e **28** da Lei Federal n° **12.690/2012**;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ,
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de

atividade e compatível com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, em plena validade na data de sua apresentação;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente aos tributos relacionados com sua atividade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº **02**, ou a que suceder.
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos mobiliários pertinentes ao exercício de sua atividade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo;
f.1) A exigência prevista na alinea "**f"** aplica-se igualmente aos licitantes sediados fora do Município de São Paulo, que deverão apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal do ente federativo em que estiver localizada sua sede ou domicílio, conforme o caso, desde que pertinente ao ramo de atividade exercido e compatível com o objeto da presente licitação;
f.1.2) A apresentação da inscrição deverá observar a legislação vigente do respectivo ente federativo, não sendo exigida inscrição em cadastro de contribuintes do Município de São Paulo.
f.2) As licitantes que não possuam inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM do Município de São Paulo deverão apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei, informando que não estão cadastradas como contribuintes neste Município e que inexistem débitos perante a Fazenda do Município de São Paulo relacionados aos tributos incidentes sobre as atividades compatíveis com o objeto da licitação;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
11.5.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas**.**
11.5.2.2. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores para verificar a autenticidade, validade e regularidade dos documentos apresentados.
11.5.3. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **60** (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais estando elas de acordo com as legislações, normas e pronunciamentos vigentes, respeitando as particularidades dos respectivos regimes tributários;
b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura autenticado em cartório;

b.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
c) Apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
d) Apresentar declaração de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), conforme **ANEXO XIV**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2** (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: a) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); b) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); c) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
g) A declaração deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme § **1º**, do artigo **69** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

11.5.4. Qualificação técnica:

a) Certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove o fornecimento de tubos de Policloreto de Vinila (PVC) superfícies interna e externa lisas de 400 mm, correspondente a, no mínimo, 50% da quantidade solicitada, devendo conter obrigatoriamente:
1-) Data do período de fornecimento;
2-) Quantidades fornecidas;
5-) Restar caracterizado no(s) atestado(s) o bom desempenho do licitante.
a-1.) A(s) certidão(ões), atestado(s), ou declaração(ões) de capacidade técnica referido(s), deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada em cartório, assinado por autoridade ou representante que o expediu, com a devida identificação e contenha os dados de endereço, telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente da(s) certidão(ões), atestado(s), ou declaração(ões).

11.5.5. Outros Documentos:

a) Declaração de cumprimento do inciso **XXXIII** do artigo **7º** da Constituição Federal;
b) Declaração de fatos impeditivos à habilitação;
c) Declaração de não enquadramento no **§ 4°** do artigo **155** da Lei Federal n° **14.133/2021**;
d) Declaração de atendimento dos requisitos previstos no artigo **4º** da Lei Federal nº **14.133/2021** (aplicável a ME/EPP);
e) Declaração de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
f) Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Declaração de cumprimento do artigo **5°** da Constituição Federal;
h) Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos superviniente (Lei Complementar n° **123/2006**);
11.5.5.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no presente Edital.
11.6. A licitante para fins de habitação deverá observar as disposições gerais que seguem:
11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **6** (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado.
11.6.8. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
11.6.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo **1º**, **§2º**, do Decreto Municipal nº **56.475/2015**, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de **5** (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo **17** do Decreto Municipal nº **56.475/2015**.
11.6.10. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à
habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.
11.6.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante melhor classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
11.6.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.6.13. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10** (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de **3** (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **3** (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10** (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo **71** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

14 PREÇO, DOTAÇÃO E REAJUSTE

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc.., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
14.3. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº **62.100/2022**, e aplicando-se a modalidade de reajustamento sintético, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da **Portaria SF n.º 146/2026**, bem como Decreto Municipal nº **57.580/2017**.
14.3.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo **25º**, § **7º,** da Lei Federal nº **14.133/2021**, a data-base está vinculada aquela correspondente à data do orçamento estimado da contratação 05/11/2026.
14.3.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
14.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
14.3.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
14.4. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº **05/2012**, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
14.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
14.6. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº **12.10.15.452.4021.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1** do orçamento vigente.

15 CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo I** deste Edital.

15.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser **CONTRATADA** não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal - **CADIN MUNICIPAL**, por força da Lei Municipal nº **14.094/2005** e Decreto Municipal nº **47.096/2006**, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de **5** (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item **19** deste edital.

15.3.1. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3.2. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

15.3.4 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.5. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.6. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/ .

15.3.7. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

15.4. A CONTRATADA

a) não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão;

b) deverá arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados que participem da execução do objeto contratual.

c) deverá enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual.

15.5. Em conformidade com o artigo **96** da Lei Federal n° **14.133/2021, d**everá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de **5%** (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade **CONTRATANTE** para este fim

15.6. A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo **96**, **§ 1°**, da Lei Federal n° **14.133/2021**.

15.7. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de **5** (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

15.8. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

15.9. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa n°**02/2012** - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa **CONTRATADA**.
15.10. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da **CONTRATADA**, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa **2/12** - PGM.
15.11. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo **96**, **§ 1°**, da Lei Federal n° **14.133/2021**.

16 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**, conforme descrito no termo de referência **Anexo II** deste edital.
16.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
a) até a data final prevista para a entrega; e,
b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior
16.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.
16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no **Anexo II** deste Edital, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.
16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:
a) Primeira Via da Nota Fiscal;
b) Nota Fiscal Fatura;
c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.
16.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
16.4. RECEBIMENTO DO OBJETO
16.4.1. O objeto da contratação será recebido pela **CONTRATANTE** provisoriamente e definitivamente consoante o disposto artigo **140** da Lei Federal nº **14.133/2021** e artigo **141**, inciso **II**, do Decreto Municipal nº **62.100/2022**.
16.4.2. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.
1.6.4.3. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela **CONTRATANTE**, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
16.4.4. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da **CONTRATADA** ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 07 (sete) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
16.4.5. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16.4.5.1. Na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **7** (sete) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
16.4.5.2. O recebimento e aceite do objeto pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no termo Referência, verificadas posteriormente.
16.4.5.3. Se for o caso de pedir testes, ensaios ou outras provas exigidas por normas técnicas oficiais, os custos correm por conta da **CONTRATADA**.

17 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

17.1. As cláusulas relativas ao recebimento do objeto e pagamento são as constantes da minuta de Termo de Contrato, **Anexo I** deste Edital.
17.2. Observar-se-á o quanto o disposto nos artigos **117** a **122** do Decreto Municipal n° **62.100/2022**, a respeito da nomeação do gestor e fiscal e acompanhamento da execução do objeto, até o seu término.

18 PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título **IV**, Capítulo **I** da Lei Federal n° **14.133/2021** e Seção **XI** do Decreto Municipal n° **62.100/2022**.
18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
a) Multa no valor de **20%** (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até **3** (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
18.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
18.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "**a**" e "**b**" do subitem **18.2** ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.
18.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a PMSP, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
19.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando, ainda, a inabilitação da licitante, caso o fato seja constatado durante o trâmite da licitação.
19.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para fins de atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
19.6. Sem prejuízo das demais hipóteses legais de extinção, a Administração poderá extinguir unilateralmente o contrato, por motivo de interesse público devidamente fundamentado, quando houver a celebração de Ata de Registro de Preços ou de outro instrumento contratual que contemple o mesmo objeto em condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto ao preço, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.6.1. Antes da formalização da extinção prevista no item 19.6, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, manifestar interesse em adequar os preços contratados aos valores praticados no mercado ou aos preços registrados na Ata de Registro de Preços ou no novo instrumento contratual. Caso a CONTRATADA concorde com a adequação e a Administração reconheça a manutenção da vantajosidade da contratação, a extinção não será efetivada, promovendo-se, quando cabível, a formalização do respectivo termo aditivo.
19.6.2. A extinção contratual de que trata o item 19.6 decorre da superveniência de contratação mais vantajosa para a Administração e tem por finalidade assegurar a observância dos princípios da supremacia do interesse público, da eficiência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, não caracterizando inadimplemento da CONTRATADA nem gerando, por si só, direito à indenização.
19.7. O ajuste, suas alterações e sua extinção obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, às demais normas complementares e às disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente quanto aos casos omissos.
19.8. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e as normas previstos no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se refiram a fatos existentes à época da abertura do certame, bem como à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
19.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da CONTRATADA, a Ata da sessão pública e o Edital da licitação, com seus respectivos anexos, independentemente de transcrição.
19.12. Nenhuma tolerância das partes quanto ao descumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
19.13. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, observadas as disposições contratuais e legais.
19.14. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais que disciplinem a matéria.

19.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
19.17. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
19.18. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
19.19. O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste Pregão Eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo pertinente e indicados no sistema.
19.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras.
19.21. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão resolvidas com plena observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.
19.22. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública – para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou do ajuste dele decorrente.
19.23. Para os devidos fins, integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
I – Minuta do Termo de Contrato;
II – Termo de Referência;
III – Modelo de Proposta de Preços;
IV – Modelo de Declarações;
V – Modelo de Comprovação Econômico-Financeira

São Paulo, 11 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANGELA MARIA SILVA LOPES
Data: 11/11/2026 16:14:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angela Maria Silva Lopes
Pregoeira
SUB-SA

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE Nº 00/SUB-SA/2026

REFERÊNCIA: PPREGÃO ELETRÔNICO N° 10/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0008151-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA LISAS DE 400 MM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO PELO PRAZO DE 12 MESES COM PREVISÃO DE ATÉ 2 ENTREGAS
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO/SUBPREFEITURA SANTO AMARO
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Subprefeitura Santo Amaro, presentes de um lado a PMSP/Subprefeitura Santo Amaro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **05.568.649/0001-27**, situada a Praça Floriano Peixoto, 54, 2º Andar - Santo Amaro, São Paulo - SP, CEP: 04751-030, representada pelo senhor Chefe de Gabinete, em conformidade com a Lei Municipal n° **13.399/2002** e Portaria, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°, situada à, n° - Bairro - UF..... - CEP..... - Fone (....) - e-mail, adjudicatária da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° **10/SUB-SA/2026**, representada pelo(a) senhor(a), portador da Cédula de Identidade n°....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o n°, seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal n° **14.133/2021** e Decreto Municipal n° **62.100/2022.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
1.1. O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de tubos de Policloreto de Vinila (PVC) superfícies interna e externa lisas de 400 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com previsão de até 2 entregas.**
1.2. Deverão ser observadas todas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - **Anexo II**, parte integrante do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
2.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses em consonância com o Termo de Referência do Edital.
2.2. O material deverá ser entregue em conformidade com o Termo de Referência.
2.2.1. A Contratada deverá efetuar a entrega integral dos quantitativos constantes da Ordem de Fornecimento no prazo de até **15** (quinze) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente ao seu recebimento, no Almoxarifado/Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro, situado a Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500, no horário das 8h00 as 15h00 – 2ª a 6ª feira.
2.2.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta apresentada pela Contratada, devidamente acondicionado, identificado e acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

2.3. A Ordem de Fornecimento compreenderá os quantitativos solicitados para cada período, sendo previstas entregas parceladas, conforme a necessidade da Administração, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, período durante o qual deverão ser cumpridas todas as obrigações dele decorrentes.

3.1.1. A prorrogação da vigência contratual, quando legalmente cabível e devidamente justificada, dependerá de manifestação expressa da Administração, da demonstração de interesse público e do atendimento dos requisitos legais aplicáveis, mediante formalização do instrumento próprio, não sendo admitida prorrogação automática por ausência de manifestação das partes.

3.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à **CONTRATADO** direito a qualquer espécie de indenização, ressalvados os direitos decorrentes de obrigações já assumidas pela CONTRATANTE.

3.2. O prazo para entrega do objeto será o estabelecido no Termo de Referência, contado na forma nele prevista, observadas as condições, os locais e os demais requisitos definidos neste Contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE

4.1. O valor total estimado da presente aquisição é de R$ (.....), conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de PVC de 400 mm	Unidade	40		

4.2. Todos os custos e despesas necessários ao fornecimento do objeto contratado estão incluídos no preço, compreendendo, dentre outros, transporte, carga e descarga, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, constituindo o preço pactuado a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato no exercício vigente, foram emitidas as Notas de Empenho nº, no valor de R$ (.....), onerando a dotação orçamentária nº, do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas dos exercícios subsequentes onerar as dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos.

4.4. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, mediante a aplicação da modalidade de reajustamento sintético, utilizando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, vigente na data da concessão do reajuste, conforme Portaria SF nº 389/2017 e Decreto Municipal nº 57.580/2017.

4.4.1. Para fins de reajustamento, nos termos do artigo 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a data-base corresponderá à data do orçamento estimado da contratação (/ /____).

4.4.2. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e o índice adotado contratualmente não ensejam, por si sós, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.4.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado, em sua substituição, o índice oficial que vier a ser definido pela legislação vigente.
4.4.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes definirão, mediante termo aditivo, novo índice oficial para o reajustamento do saldo contratual remanescente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1. São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a **CONTRATANTE** pela fiel e integral realização do objeto contratado;
b) Garantir total qualidade dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. A Contratante compromete-se a cumprir todas as obrigações que lhe são atribuídas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe, especialmente:
a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato e nas disposições legais aplicáveis;
b) Acompanhar a execução do contrato, comunicando à Contratada, por escrito, a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas;
c) Proporcionar as condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto contratado, inclusive informando à Contratada, por escrito e tempestivamente, eventuais alterações de endereço ou de informações necessárias à entrega dos materiais;
d) Exercer a fiscalização do contrato, por meio de gestor e/ou fiscal formalmente designado, acompanhando e verificando o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando pertinentes à execução do contrato;
f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
7.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de entrega, pela **Contratada**, da documentação completa necessária à liquidação da despesa, observadas as disposições da Portaria SF nº 275/2024.
7.1.1. O pagamento será realizado após o recebimento e o ateste dos materiais, observadas as condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
7.1.2. Caso seja necessária a correção ou complementação da documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da entrega da documentação corrigida ou complementada.
7.2. Para fins de liquidação e pagamento, deverão integrar o processo, conforme o caso:
a) Cópia da requisição ou autorização de fornecimento dos materiais;
b) Nota Fiscal eletrônica de venda de mercadoria – DANFE, ou documento fiscal equivalente, devidamente emitido em conformidade com a legislação aplicável;
c) Atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação do prazo de entrega, das quantidades e da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações contratuais, nos termos do artigo 120, inciso III, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e da Portaria SF nº 275/2024;
d) Cópia da nota de empenho e, quando houver, das respectivas notas de retificação ou suplementação, conforme o caso.
7.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os materiais efetivamente entregues e recebidos pela **Contratante**, observadas as condições previstas neste Contrato e no Termo de

Referência, descontados os valores eventualmente devidos pela **Contratada**, inclusive aqueles decorrentes de multas regularmente aplicadas.
7.4. A unidade gestora deverá manter atualizados, no processo próprio, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS da **Contratada**, especialmente:
a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
d) Demais certidões e documentos exigidos para a habilitação, conforme previsto no Edital e na legislação aplicável.
7.4.1. Na hipótese de constatação de irregularidade na documentação de regularidade da **Contratada**, esta será notificada para promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela unidade gestora, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.
7.4.2. A existência de apontamentos de débitos ou a ausência dos documentos de regularidade mencionados nesta cláusula não impedirá, por si só, a liquidação e o pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados, sem prejuízo das providências administrativas e das penalidades cabíveis, conforme a legislação aplicável.
7.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias eventualmente devidas, de acordo com a legislação vigente.
7.6. O pagamento será efetuado exclusivamente mediante crédito em conta corrente mantida no **Banco do Brasil S/A**, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas na legislação municipal.
7.7. Na hipótese de atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **Contratante**, será devida compensação financeira à **Contratada**, mediante requerimento formal, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.
7.7.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor principal devido será atualizado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e acrescido de juros simples no mesmo percentual dos juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% ao mês), calculados pro rata tempore, considerando-se o período compreendido entre a data prevista para o pagamento e a data em que este efetivamente ocorrer.
7.8. A compensação financeira prevista nesta cláusula não afasta a apuração da responsabilidade do servidor que tenha dado causa ao atraso, nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO
8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n° **14.133/2021**, do Decreto Municipal n° **62.100/2022**, e das demais normas complementares aplicáveis
8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo **117** da Lei Federal n° **14.133/2021**.
8.3. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do artigo **125** da Lei Federal n° **14.133/2021**.
8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo **137** da Lei Federal n° **14.133/2021**, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigo **138** e **139** da Lei Federal n° **14.133/2021** mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO CONTRATUAL

9.1. O fornecimento do objeto contratual deverá ocorrer de acordo com as condições, especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência – **Anexo II** do Edital, que integra este Contrato para todos os fins.

9.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela **Contratante**, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022, cabendo-lhe(s) verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela **Contratada**.

9.3. O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **Contratada**.

9.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições contratuais, devendo a **Contratada** substituí-los ou corrigi-los, às suas expensas, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e a consequente aceitação, mediante ateste formal do responsável pelo recebimento, no prazo e nas condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da **Contratada** pela qualidade, quantidade e conformidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela reparação de danos decorrentes de sua execução, nos termos da legislação aplicável.

9.5. Havendo irregularidades no fornecimento, a **Contratante** poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, exigir sua substituição ou correção e adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Além das penalidades previstas na Federal nº **14.133/2021** e demais normas pertinentes, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,

b) Manifestação da Unidade Requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

10.1.1. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

10.1.2. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total que deveria ter sido executado no período em que ocorrer inexecução parcial do ajuste.

10.1.3. Multa de **1,0%** (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de **19** (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

10.1.4. Multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

10.1.5. Multa de **2%** (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

10.1.6. Multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da **CONTRATADA**.
10.1.7. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato a aplicação da pena de **advertência** ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave.
10.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
10.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da legislação vigente.
10.3.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
10.3.2. Caso a **CONTRATANTE** releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
10.4. O valor devido em face de multa aplicada, em sendo possível, nos termos da Portaria SF **275/2024**, será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber. Em não sendo possível, o prazo para pagamento da multa será de **5** (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
10.5. São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº **14.133/21**, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
10.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo **166** e **167** da Lei Federal n° **14.133/2021**, observados os prazos nele fixados.
10.6.1. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto n° **51.714/2010**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS
11.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de entrega dos materiais à unidade requisitante.
11.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeito, deverá ser substituída sem ônus para a Subprefeitura Santo Amaro/ STM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, aos quais competirá verificar a conformidade da prestação dos serviços, o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada alocação dos recursos necessários à sua execução, observadas as disposições dos artigos **117** a **122** do Decreto Municipal nº **62.100/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - **DO ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N° 56.633/2015 (ANTICORRUPÇÃO)**
13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
14.1. Quaisquer tratamentos de dados pessoais realizados no bojo do presente **CONTRATO**, ou em razão dele, deverão observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e de normas complementares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e pela **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 horas da ciência do fato, a ocorrência de qualquer situação que possa acarretar potencial ou efetivo risco ou dano aos titulares dos dados pessoais, e/ou que não esteja de acordo com os protocolos e normas de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESOLUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, sem que assista à **CONTRATADA** direito à indenização, quando for celebrada Ata de Registro de Preços para o mesmo objeto em condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto aos preços praticados, nos termos do artigo **137**, inciso **VIII**, da Lei Federal nº **14.133/2021**.

15.2. Antes da efetivação da rescisão, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para, no prazo de **5** (cinco) dias úteis, manifestar interesse em adequar os preços contratados aos valores da nova Ata de Registro de Preços ou aos preços de mercado, quando compatíveis. Havendo concordância e comprovada a manutenção da vantajosidade para a Administração, a rescisão não será efetivada.

15.3. A rescisão prevista nesta cláusula fundamenta-se na preservação da proposta mais vantajosa para a Administração e na observância dos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no artigo **5º** da Lei Federal nº **14.133/2021**, não configurando inadimplemento contratual por parte da **CONTRATADA,** mas decorrendo da superveniência de contratação mais vantajosa para a Administração.

15.4. A rescisão contratual de que trata esta cláusula não afasta a apuração de responsabilidades nem a aplicação das sanções cabíveis em razão de infrações ou descumprimentos contratuais ocorridos anteriormente à sua efetivação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

16.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos ao fiscal do contrato.

16.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

16.4. Fica a **Contratada**, ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

16.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

16.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados:

16.7.1. Os documentos para comprovação da regularidade fiscal social e trabalhista exigidos no item **15.5.2** do edital.

16.7.2. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;

16.7.3. Anexo XIII - Declaração da não inscrição da empresa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN, acompanhada da consulta via internet;

16.7.4. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve descriminar

os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.

16.9. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública foram inseridos no processo administrativo nº **6053.2026/0008151-0**.

16.10.O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal n° **62.100/2022**, Lei Federal n° **14.133/2021** e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

16.11. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em **2** (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SUBPREFEITO
SUB-SA

CONTRATADA

NOME:
RG:
CPF N°
CARGO:

TESTEMUNHAS:

1)_____
NOME:
CPF N°:

2)_____
NOME:
CPF N°:

ÍNDICE:
1. OBJETO
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
6. DO PRAZO DE ENTREGA
7. DO LOCAL DE ENTREGA
8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. SUBCONTRATAÇÃO
12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
15. GARANTIA DA EXECUÇÃO
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS
19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANEXOS
I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Aquisição de tubos de Policloreto de Vinila (PVC) superfícies interna e externa lisas de 400 mm para utilização na conservação e manutenção galerias de águas pluviais sob a jurisdição da Subprefeitura Santo Amaro pelo prazo de 12 meses com previsão de até 2 entregas*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tubo de PVC de 400 mm	UN	40

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que demandas por solicitação de reformas são abundantes, e por ser um material frequentemente utilizado para conservação e manutenção de galerias de águas pluviais, faz-se necessária a compra do mesmo para suprir as solicitações encaminhadas a esta supervisão (STM) da Subprefeitura de Santo Amaro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Aquisição de Tubos PVC em substituição ao de concreto convencional, menor peso e necessidade de equipamento para transporte e assentamento.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os produtos deverão ser prioritariamente provenientes de matérias primas recicláveis ou parte relevante, e após sua vida útil podendo ser reutilizável contribuindo para diminuição do impacto ambiental.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento pela empresa, da Ordem de Fornecimento.

7. DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues ao servidor do Almoxarifado/Armazenamento da Subprefeitura
Santo Amaro, o Sr. Vanderlei Matheus. Fone: 5641-7778
Local: Av. Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500
Recebimento das 8h às 15h – 2ª até 6ª feira.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. A Administração rejeitará os materiais fornecidos em desacordo com o Termo de Referência, por termo circunstanciado, onde constará o motivo da não aceitação do objeto.
8.4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
9.2. Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA às suas dependências para a entrega dos materiais/serviços, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou falhas na execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à sua regularização, para que seja substituído.
9.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
9.6. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.
9.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor designado legalmente como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais, para fins de pagamento.
9.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.
9.9. Verificar, antes do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.
9.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares, quando cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos e em sua proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
10.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição do mesmo, no prazo estabelecido pela fiscalização, sempre que verificada a sua desconformidade à época da entrega.
10.3. Orientar e instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.
10.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na entrega do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendizes para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
10.7. Manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
10.9. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.
10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.
10.11. Apresentar a Nota Fiscal nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.
14.2. Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens deste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
14.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ateste” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues.
14.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
14.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
14.6. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
14.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados a partir da data de entrega do material à unidade requisitante.
15.2. Durante o prazo de garantia, em caso de defeito, deverá ser substituída sem ônus para a Subprefeitura Santo Amaro/ STM.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:
16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência ;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;
16.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da PMSP pelo prazo de até seis anos;
16.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
16.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
16.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
16.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
16.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da PMSP, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

16.7. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de *10 (dez) dias*, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. A As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
17.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
17.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Será elaborado por pesquisa de mercado.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Onerando a dotação 54.10.15.452.3022.2.339.33903000.00.1.500.9001.0

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Tubo de PVC de 400 mm, de acordo com as recomendações NBR 21138, da ABNT.

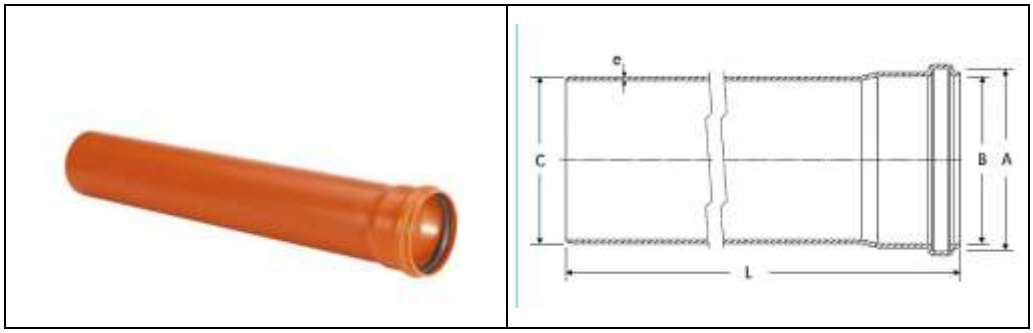
Fabricados em Policloreto de Vinila (PVC) Superfícies interna e externa lisas;
Parede: Formada por 2 camadas de PVC rígido maciço que envolvem um núcleo de PVC expandido (núcleo celular) que confere leveza e mantém a robustez dos tubos;
Cor: Ocre;
Norma: NBR 21138; 7362/05
Tubos: Ponta – Bolsa;
Comprimento de montagem (CM): 6 metros; Bitolas: DN400;

Unidade barra/tubo de 6 metros;
Classe de Rigidez anelar nominal SN 4 (4.000 Pa);
Condução de fluído à temperatura de até 40°C em regime não contínuo;
Coeficiente de rugosidade de Manning n=0,010;
Coeficiente de rugosidade de Hazen-Willians C = 150.
Anel de Vedação.
Junta Elástica Removível Integrada (JERI) fabricada em borracha NBR (nitrílica);
A junta elástica é composta por um anel de borracha do tipo NBR (nitrílica) matéria-prima

resistente às ações agressivas e químicas do esgoto, óleos e graxas e possui um sistemade fixação em polipropileno que auxilia o posicionamento do anel na , aumentando a resistência à extrusão da vedação sob pressão e impedindo seu deslocamento no transporte, manuseio e instalação;
Fornecidos já alojados na bolsa dos tubos;

Bitolas: DN400.

Referência de mercado Tubo Amanco Wavin coletor celular, equivalente ou de qualidade superior



18156 TUBO COLETOR CELULAR DN400 7891960880817

AMOSTRAS
Obs.: A licitante classificada deverá entregar, se solicitada por SUB-SA/CAF/SAS/A - Unidade de armazenamento ou SUB-SA/CMIU/MANUT, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o descritivo técnico e 01 (uma) unidade, a critério da fiscalização para análise, ou em caso de amostragem a verificação será feita posterior a entrega com devolução no caso da mesma não ser aprovada.
Para os casos de equipamentos/materiais de marcas de referência, a proposta deverá apresentar informações pormenorizadas como marca e modelo a fim de permitir comparar a equivalência com as especificações técnicas estipuladas.
Os equipamentos/materiais entregues para sua aprovação, devem corresponder a descrição da proposta e apresentar performance adequadas a sua utilização descrita no ANEXO especificações técnicas.

Local de entrega da amostra: Av. Prof.º Alceu Maynard de Araújo, 500.

SUB-SA/CAF/SAS/A - Unidade de armazenamento ou SUB-SA/CMIU/MANUT poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, que será de responsabilidade e ônus do licitante;
Compete a SUB-SA/CMIU/MANUT, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a mostra apresentada e a análise técnica, caso solicitada e emitir o Termo de Aceite ou de rejeição;
Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s) ou material entregue, devendo, para tanto, solicitar oficialmente com a unidade avaliadora;
No caso de o licitante vencedor ter seus materiais reprovados, ou estarem fora das especificações previstas neste Termo de Referência, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que os materiais apresentados sejam aceitas pela Administração;
As amostras quando solicitadas, serão entregues sem custo, no local indicado neste Termo de

Referência, e aquelas que forem submetidas a testes que impliquem na sua destruição ou inutilização não serão devolvidas ou descontadas das quantidades a serem entregues;
As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra total a entregar.
A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados;
O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

REFERÊNCIA: PPREGÃO ELETRÔNICO N° 10/SUB-SA/2026

PROCESSO: 6053.2026/0008151-0

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA LISAS DE 400 MM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO PELO PRAZO DE 12 MESES COM PREVISÃO DE ATÉ 2 ENTREGAS

A empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº, estabelecida na, nº....., telefone (.....), e-mail, propõe prestar os serviços objeto do Pregão Eletrônico n° **10/SUB-SA/2026**, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo de PVC de 400 mm		Unidade	40		

Valor total da proposta: R$ (.....).
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. A entrega será parcelada, no prazo de até **15** (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

02. O material deverá ser entregue no Almoxarifado/Armazenamento da Subprefeitura Santo Amaro, situado a Avenida Professor Alceu Maynard de Araújo, nº 500, no horário das 8h00 as 15h00 – 2ª a 6ª feira.

03. DA VALIDADE DA PROPOSTA: Declarar: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da sessão.

DAS DECLARAÇÕES:

01. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que prestará os serviços de acordo com as especificações técnicas do Anexo I do Edital.

02. DECLARAMOS que, nos submetemos a todos os termos e condições do edital relativo à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal n.º **14.133/2021**, Lei Complementar n° **123/2006** com a nova redação dada pela Lei Complementar n° **147/2014** e Decretos Municipais nº 56.475/2015 e nº **62.100/2022**, além das demais normas relacionados, que integrarão o ajuste correspondente.

03. DECLARAMOS expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços,

04. DECLARAMOS estar ciente, que para realização do pagamento:
() possui Conta Corrente em agência do Banco do Brasil, em atendimento ao Decreto Municipal **nº 51.197/2010,** sendo, a Agência: xxxx-x e a Conta Corrente: xxxxxx-x
() a mesma não possui Conta Corrente em agência do Banco do Brasil, porém efetuará abertura na unidade sua preferência, em atendimento ao Decreto Municipal **nº 51.197/2010."**
.

Local, de de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0008151-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA LISAS, DE 400 MM, PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO, PELO PRAZO DE 12 MESES, COM PREVISÃO DE ATÉ 2 ENTREGAS.

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para participação no presente certame, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
2. Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
6. Não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Quanto à regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, declara que:
() Está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) do Município de São Paulo e apresentará a documentação de regularidade fiscal correspondente.
() Não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) do Município de São Paulo e declara que nada deve à Fazenda deste Município, relativamente aos tributos pertinentes ao objeto da contratação.
8. Quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que:
() Não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
() Enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e atende aos requisitos para usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as disposições do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto aos limites e restrições previstos em seus §§ 1º a 3º.
9. As informações e os documentos apresentados para participação no certame são verdadeiros e autênticos, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade e legitimidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, estando ciente das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade.

Local, _____ de _____ de 2026.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

ANEXO V - COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/SUB-SA/2026
PROCESSO: 6053.2026/0008151-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLICLORETO DE VINILA (PVC) SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA LISAS DE 400 MM PARA UTILIZAÇÃO NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS SOB A JURISDIÇÃO DA SUBPREFEITURA SANTO AMARO PELO PRAZO DE 12 MESES COM PREVISÃO DE ATÉ 2 ENTREGAS

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº_____, estabelecida na _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado ___, Telefone (____) _____ vem por meio de seu representante legal abaixo identificado, demonstrar as seguintes condições:

INDICADORES	ANO 1	ANO 2
1.1 Indicador de Liquidez Geral (LG) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	Resultado LG = _____ =	Resultado _____ =
1.2 Indicador de Solvência Geral (SG) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $SG = \frac{AT}{PC + PNC}$	Resultado SG = _____ =	Resultado _____ =
1.3 Indicador de Liquidez Corrente (LC) Valor referencial maior ou a 1 (um), sendo calculado como: $LC = \frac{AC}{PC}$	Resultado LC = _____ =	Resultado _____ =

Onde:
AC: Ativo Circulante
RLP: Ativo Não circulante Realizável a Longo Prazo
PC: Passivo Circulante
PNC: Passivo Não circulante
AT: Ativo Total
PT: Passivo Total

(Assinatura e identificação do representante legal da licitante e do contador responsável)
Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
CPF: _____
Contador Responsável:
Nome: _____
CRC nº: _____